

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DISPENSA Nº 007/2025

O Município de SÃO JOÃO DA MATA/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantaiosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2025 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2025 às 16h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 014/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 05 de fevereiro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS

Agente de contratação

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contração de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Especificação	Qtde.
	EVENTO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE.	
1.	*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA) *GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA) *CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS) *PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS) *PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)	02
2.	EVENTO DE MEDIO PORTE COM 8 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA) *CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS) *PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA) *CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS) *FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5 *TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA) *CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS) *PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)	03

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.	EVENTO DE GRANDE PORTE COM 15 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA DE ALGODÃO DOCE *TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÂ, PULA PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA) *TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80 LARGURA X 3,50 M ALTURA) *FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5 *FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M ALTURA) *PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA) *PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20 M LARG X 3 M ALT) *DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M LARG X 2,20 ALT) *TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5 M ALT) *GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA) *CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS) *CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO CAPACIDADE 4 USUARIOS) *TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X 2,10 M ALT) *CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS) *FANTASIAS INFLAVEIS *TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)	02
4.	AREA BABY, CONTENDO ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS, GANGORRA INFATIL TEMATICA, APROPRIADOS PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS	03

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É imprescindível a aquisição de serviços de locação de conjunto de brinquedos para atender os setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata, em eventos programados.
- 2.2. Pelos motivos de fato acima, justifica-se a presente necessidade, tendo em vista o interesse público presente.

3. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 3.1. Só será aceito a entrega dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.3. Os serviços deverão iniciar pontualmente, e, para tanto, o prestador deverá chegar ao local com antecedência de no mínimo 1 (uma) hora.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a unidade requisitante será o responsável pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigerá pelo prazo de vigência do instrumento contratual.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sancões:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto:
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida:
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços no local indicado, mediante emissão de nota fiscal.
- 7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.
- 8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será formalizado com o autor da proposta de menor preço, conforme a minuta anexa, cujo prazo de vigência será até 31/12/2025, a contar da publicação do mesmo no PNCP.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	EVENTO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE. *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)	02	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

NY/48=8-40	·		1	1
	*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)			
	*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)			
	*PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS)			
	*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)			
	EVENTO DE MEDIO PORTE			
	COM 8 BRINQUEDOS			
	INFLAVEIS E MAQUINA DE			
	ALGODÃO DOCE			
	*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)			
	*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)			
	*PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA)	0.2	D¢ < 000 00	D¢ 20 700 00
2.		03	K\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
	*CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)			
	*FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5			
	*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)			
	*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)			
	*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)			
	EVENTO DE GRANDE PORTE			
	COM 15 BRINQUEDOS	02	R\$	D¢ 25 QAA AA
1		02	12.900,00	R\$ 25.800,00
3.	INFLAVEIS E MAQUINA DE	~ -	12.900,00	

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			1	
	*TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÂ, PULA			
PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA)				
	LARGORA A 0 M DE ALTORA)			
	*TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80			
	LARGURA X 3,50 M ALTURA)			
	* FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M			
	COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5			
	*FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M			
	COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M ALTURA)			
	ALTONY			
	*PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP			
	X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA)			
	* PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20			
	M LARG X 3 M ALT)			
	*DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M			
	LARG X 2,20 ALT)			
	, , ,			
	*TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5			
	M ALT)			
	*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE			
	COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M			
	ALTURA)			
	*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE			
DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3				
	USUARIOS)			
	*CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO			
CAPACIDADE 4 USUARIOS)				
	*TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X			
	2,10 M ALT)			
	, , ,			
	*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)			
	moneos)			
	* FANTASIAS INFLAVEIS			
	*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M			
	COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE			
	ALTURA)			
	AREA BABY, CONTENDO			
	, and the second			
	ESCORREGADOR, PISCINA DE	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
4.	BOLINHAS, GANGORRA	U.S	1.200,00	1 τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ
	INFATIL TEMATICA,			
	APROPRIADOS PARA			
			<u> </u>	



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

CRIANÇAS MENORES DE 3		
ANOS		

10.2. Conforme relação acima, a estimativa da despesa para a presente contratação é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

- 11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.
- 11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. 12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....; CNPJ:, Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- 14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.
- 14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14.3. Habilitação Jurídica:

- 14.3.1 RG e CPF do responsável dos sócios-administradores da empresa;
- 14.3.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 14.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 14.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4 – Regularidade Fiscal:

- 14.4.1 CNPJ prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 14.4.2 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.4.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.4.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
- 15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.
- 15.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.
- 15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
- 15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente contratação será efetuado pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada,



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

em até 10 dias úteis após emissão de nota fiscal, mediante a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

17. DA ASSINATURA DIGITAL

- 17.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:
- 17.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

São João da Mata, 05 de fevereiro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS

Agente de contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DISPENSA N° 007/2025

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), com sede administrativa a Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro, de São João da Mata inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas CONTRATANTE, e de outra parte a empresa inscrita CNPJ sob no sediada à XXX, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx - xx, CEP xxxxxxxxxxxx, por seu representante o Senhor a presente Contração de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o processo administrativo nº 014/2025, dispensa nº 007/2025 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato é a **Contração de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DA CONTRATANTE

- 2.1 A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:
- 2.1.1 Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;
- 2.1.2 Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos;
- 2.1.3 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:
- 2.1.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 2.1.5 Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- 2.1.6 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 2.1.7 Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços;
- 2.1.8 Caberá ao CONTRATADO no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;
- 2.1.9 A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;
- 2.1.10 A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e do contratante;
- 2.1.11 Executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 2.1.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA

- 3.1 Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor assinalado no quadro abaixo, oriundo da proposta de preços apresentada, considerando que nele já está incluso a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.
- 3.2 Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.
- 3.4 Caso ocorra a locação sem o fornecimento de algum item ou ocorra defeito durante o evento será realizado o desconto proporcional a quantidade de itens frustrados no evento.
- 3.5 -Se a qualidade dos itens locados não corresponder as especificações exigidas, no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) duas horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	EVENTO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE. *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA) *GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE	02	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA) *CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS) *PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS) *PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)			
2.	EVENTO DE MEDIO PORTE COM 8 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA) *CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS) *PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA) *CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS) *FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5 *TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA) *CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS) *PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)	03	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
3.	EVENTO DE GRANDE PORTE COM 15 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA DE ALGODÃO DOCE	02	R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

, 11,200			T	
	*TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÂ, PULA			
	PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA)			
	Linguin A o W DE METORIO			
	*TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80			
	LARGURA X 3,50 M ALTURA)			
	* FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M			
	COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5			
	001111111111111111111111111111111111111			
	*FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M			
	COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M ALTURA)			
	ALTURA)			
	*PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP			
	X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA)			
	* PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20			
	M LARG X 3 M ALT)			
	*DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M			
	LARG X 2,20 ALT)			
	*TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5			
	M ALT)			
	*CHERRA DE COTONETES (7.20 M DE			
	*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M			
	ALTURA)			
*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE				
DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)				
	*CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO			
	CAPACIDADE 4 USUARIOS)			
	*TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X			
	2,10 M ALT)			
	*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS			
	ATOXICOS)			
	* FANTASIAS INFLAVEIS			
	,			
	*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M			
	COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)			
	ALTURA)			
	AREA BABY, CONTENDO			
	ESCORREGADOR, PISCINA DE			
	, and the second se	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
4.	BOLINHAS, GANGORRA			
	INFATIL TEMATICA,			
	APROPRIADOS PARA			
			<u> </u>	



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS		
Total R\$	(Valor por ext	enso)	XXX.XXX,XX

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2025 - Dispensa n° 007/2025 e a proposta da Contratada, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n° 003 de 03 de janeiro de 2024, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10° (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Cultura	67

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato:
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.
- 7.2 Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n° 003 de 03 de janeiro de 2024, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.7 O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.
- 8.8 Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.
- 8.9 Os serviços devem ser iniciados e entregues no prazo previsto no termo de referência.

9.0 - CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que presente contrato não ultrapassa o período de 12 (doze) meses de vigência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata, (MG), xxxxxx de xxxxxx 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ – PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ()	NÃO()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	EVENTO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE. *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA) *GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA) *CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)	02		

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06

Sept. 00000			
	*PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO		
	X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E		
	CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS)		
	*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO		
	X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA		
	CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)		
	EVENTO DE MEDIO PORTE		
	COM 8 BRINQUEDOS		
	INFLAVEIS E MAQUINA DE		
	ALGODÃO DOCE		
	*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)		
	*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)		
	*PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA)	0.2	
2.		03	
	*CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)		
	*FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5		
	*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)		
	*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)		
	*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)		
	EVENTO DE GRANDE PORTE		
	COM 15 BRINQUEDOS		
3.	INFLAVEIS E MAQUINA DE		
	PIPOCA DE ALGODÃO DOCE		
	*TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÂ, PULA PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA)	02	
	*TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80 LARGURA X 3,50 M ALTURA)		
	* FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5		

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	*FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M		
	COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M		
	ALTURA)		
	*PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP		
	X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA)		
	* PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20		
	M LARG X 3 M ALT)		
	*DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M		
	LARG X 2,20 ALT)		
	*TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5		
	M ALT)		
	*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M		
	ALTURA)		
	*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE		
	DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3		
	USUARIOS)		
	*CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO		
	CAPACIDADE 4 USUARIOS)		
	*TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X		
	2,10 M ALT)		
	*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS		
	ATOXICOS)		
	* FANTASIAS INFLAVEIS		
	*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M		
	COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE		
	ALTURA)		
	AREA BABY, CONTENDO		
	ESCORREGADOR, PISCINA DE		
4.	BOLINHAS, GANGORRA		
	INFATIL TEMATICA,	03	
	APROPRIADOS PARA	•	
	CRIANÇAS MENORES DE 3		
	ANOS		

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ N° 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 014/2025. Dispensa nº 007/2025. Objeto: Contração de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal nº 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. São João da Mata (MG), 05 de fevereiro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.